PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ABAETÉ MG

LEI Nº 1.306/91

Autoriza desmembramento de Lote Urbano.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. João Batista da Silva autorizado a desmembrar de um lote de sua propriedade, sito à Praça Jerônimo Andrade, uma área de 8,60m X 20,00m X 13,30m X (7,30 + 5,30 + 9,70).

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, quando será afixada no quadro da Lei desta Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 03 de dezembro de 1.991.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIR. DO DEPTO. ADMINISTRATIVO